



PORTARIA Nº 011/2011

“Institui o SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a autonomia conferida pela Lei Municipal Nº 078 de 25/06/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir na Rede Municipal de Ensino o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação – SIGA.

§ 1º - O SIGA terá abrangência na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e Séries Finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º - Para cada uma destas modalidades ou etapas do ensino, o SIGA terá características diferenciadas conforme as especificidades e as necessidades evidenciadas no contexto pedagógico.

Art. 2º - O Objetivo do SIGA é diagnosticar o nível de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos e traçar um perfil sobre a prática pedagógica docente na Rede Municipal, a Partir das competências e habilidades nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo Único – A partir das informações geradas pelo SIGA, a Secretaria Municipal de Educação, a rede de escolas e os educadores deverão promover intervenções no processo ensino-aprendizagem, com ações e estratégias focadas nas necessidades diagnosticadas.

Art. 3º - A avaliação diagnóstica do SIGA, direcionada aos docentes e à prática discente, considerará as competências e habilidades de cada nível de ensino, condizentes ao Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), aos Parâmetros Curriculares Nacionais, às Matrizes de Referência para o Ensino Fundamental e ao Plano Estratégico da Educação de Jovens e Adultos (PEEJA).



Art. 4º - O SIGA será aplicado a cada Ano Letivo, mediante projeto elaborado por uma Comissão Pedagógica constituída pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Serão competências da Comissão Pedagógica do SIGA:

I – Definir a(s) modalidade(s) de ensino ou as etapas, onde o SIGA será aplicado no Ano Letivo.

II – Especificar as estratégias de aplicação do SIGA para com os alunos para com os professores.

III – Definir as especificidades quanto à Educação Infantil e à Educação de Jovens e Adultos.

IV – Avaliar os alunos da Educação Infantil observando os registros do desenvolvimento.

V – Avaliar os alunos da Educação de Jovens e Adultos levando em conta a realidade local.

VI – Operacionalizar a logística necessária para a efetivação das avaliações.

VII – Apresentar um relatório diagnóstico como resultado do processo de avaliação.

VIII – Propor ações e estratégias para intervenções no processo ensino-aprendizagem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,
EM 11 DE ABRIL DE 2011. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

ANTONIO MÁRCIO SILVA VASCONCELOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto 028/2009